



ESTADO DE MINAS GERAIS

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gerência de Compras, Logística e Patrimônio - Coordenação de Compras

Versão v.20.09.2020.

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

DATA	Órgão Solicitante	Número da Unidade de Compra
07/07/2022	Universidade do Estado de Minas Gerais	2351030

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Ana Paula Martins Fonseca	Unidade Acadêmica de Divinópolis
Nome: Camila Jardim de Meira E-mail: diretoria.ibirite@uemg.br	Unidade Acadêmica de Ibirité
Nome: Patrícia Alves Cardoso E-mail: diretoria.ituiutaba@uemg.br	Unidade Acadêmica de Ituiutaba
Nome: Hipólito Ferreira Paulino Neto E-mail: diretoria.passos@uemg.br	Unidade Acadêmica de Passos

1. **OBJETO:**

O presente termo de referência tem por objeto o Pregão para aquisição de materiais esportivos, sob a forma de entrega integral conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

ITEM	CÓDIGO DO ITEM SIAD	UNIDADE	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO CATMAS
1	001318900	Divinópolis	10	Unidade	BOLAS PARA JOGOS - MODALIDADE: BASQUETE OFICIAL; MATERIA PRIMA: MICROFIBRA DE PU; CIRCUNFERENCIA: 75 A 78CM; PESO: 600 A 650G, BOLA MATRIZADA COM MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO
		Ibirité	10		
		Ituiutaba	10		
		Passos	10		
2	001057340	Divinópolis	10	Unidade	BOLAS PARA JOGOS - MODALIDADE: FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL; MATERIA PRIMA: 100% POLIURETANO; CIRCUNFERENCIA: 69 A 70CM; PESO: APROXIMADO 420G; CAMARA EM BUTIL COM MIOLO REMOVIVEL, OFICIAL, MATRIZADA PRIMEIRA LINHA APROVADA PELAS NORMAS DA CBF, PRESSAO DE 5 A 7 LBS.
		Ibirité	10		
		Ituiutaba	10		
		Passos	10		
3	001318780	Divinópolis	10	Unidade	BOLAS PARA JOGOS - MODALIDADE: FUTSAL OFICIAL; MATERIA PRIMA: POLIURETANO TIPICO (PU)E CAMARA EM BUTIL; CIRCUNFERENCIA: 61 A 64CM; PESO: 410 A 440G; BOLA FUTSAL OFICIAL, COM SISTEMA DE GOMOS TERMOS FUNDIDOS; CAMARA EMBUTIL, VALVULA COM MIOLO DE SILICONE PARA SUBSTITUICAO
		Ibirité	10		
		Ituiutaba	20		
		Passos	20		
4	001320564	Divinópolis	12	Unidade	BOLAS PARA JOGOS - MODALIDADE: GOALBALL; MATERIA PRIMA: BORRACHA COM GUIZO; CIRCUNFERENCIA: 25CM DIAMETRO; PESO: 1250G. BOLA APROVADA PELA FEDERACAO INTERNACIONAL DE GOALBALL.
		Ibirité	5		
		Ituiutaba	5		
		Passos	10		
5	001318810	Divinópolis	10	Unidade	BOLAS PARA JOGOS - MODALIDADE: HANDEBOL INFANTIL OFICIAL- H1; MATERIA PRIMA: POLIURETANO; CIRCUNFERENCIA: 50 A 52CM; PESO: 270 A 315G; BOLA OFICIAL DE HANDEBOL INFANTIL, COSTURADA, CATEGORIA H1, 32 GOMOS, MIOLO TIPOSLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CAMARA TIPO AIRBILITY, MATRIZADA, 1ª LINHA DE ACORDO COM AS NORMAS DA CBHB.
		Ibirité	5		
		Ituiutaba	10		
		Passos	12		
6	001243195	Divinópolis	10	Unidade	BOLAS PARA JOGOS -MODALIDADE: HANDEBOL FEMININO H2; MATERIA PRIMA: POLIURETANO; CIRCUNFERENCIA: 54CM A 56CM; PESO: 325 A

		Ibirité	5		400G; BOLA PARA HANDEBOL ADULTO H2 OFICIAL, COSTURADA A MAO. VALVULA COM MIOLO DE SILICONE REMOVIVEL ELUBRIFICADO. FORRACAO INTERNA DE POLIESTER. IMPREGNADO EM LATEX NO SISTEMA RADIAL. BOLA FABRICADA EM POLIURETANO (PU) E CAMARA EM BUTIL. 1ª LINHA DE ACORDO COM AS NORMAS DA CBHB.
		Ituiutaba	10		
		Passos	12		
7	001351141	Divinópolis	10	Unidade	BOLAS PARA JOGOS - MODALIDADE: HANDEBOL ADULTO H3 OFICIAL; MATERIA PRIMA: POLIURETANO(PU); CIRCUNFERENCIA: 58 A 60CM; PESO: 425 A 475G; BOLA PARA HANDEBOL ADULTO H3 OFICIAL, COSTURADA A MAO. VALVULA COM MIOLO DE SILICONE REMOVIVEL E LUBRIFICADO.FORRACAO INTERNADE POLIESTER IMPREGNADO EM LATEX NO SISTEMA RADIAL.
		Ibirité	5		
		Ituiutaba	10		
		Passos	12		
8	001690213	Divinópolis	30	Unidade	BOLAS PARA JOGOS -MODALIDADE: TENIS DE CAMPO; MATERIA PRIMA: BORRACHA; CIRCUNFERENCIA: 6,35 A 6,67 CM; PESO: 55 A 60G; BOLA DE TENIS DE CAMPO; SOFT 75%; ESTAGIO 3;
		Ibirité	30		
		Ituiutaba	20		
		Passos	40		
9	001318950	Divinópolis	6	Unidade	BOLAS PARA JOGOS - MODALIDADE: MEDICINE BALL; MATERIA PRIMA: BORRACHA; CIRCUNFERENCIA: 49 A 52CM; PESO: 1K. BOLA MATRIZADA, MIOLO REMOVIVEL.
		Ibirité	0		
		Ituiutaba	3		
		Passos	3		
10	001318969	Divinópolis	6	Unidade	BOLAS PARA JOGOS -MODALIDADE: MEDICINE BALL; MATERIA PRIMA: BORRACHA; CIRCUNFERENCIA: 49 A 52CM; PESO: 2K. BOLA MATRIZADA, MIOLO REMOVIVEL.
		Ibirité	0		
		Ituiutaba	3		
		Passos	3		
11	001318977	Divinópolis	6	Unidade	BOLAS PARA JOGOS - MODALIDADE: MEDICINE BALL; MATERIA PRIMA: BORRACHA; CIRCUNFERENCIA: 49 A 52CM; PESO 3K. BOLA MATRIZADA, MIOLO REMOVIVEL.
		Ibirité	0		
		Ituiutaba	3		
		Passos	3		
12	001818856	Divinópolis	2	Unidade	BOLAS PARA JOGOS - MODALIDADE: RUGBY; MATERIA PRIMA: 100% BORRACHA; CIRCUNFERENCIA: 71 A 74CM; PESO: 410 - 440G
		Ibirité	2		
		Ituiutaba	2		
		Passos	2		
13	001858238	Divinópolis	10	Unidade	BOLA PARA GINASTICA - TIPO: RITMICA OFICIAL ADULTO COM VALVULA PISTAO E CAMPO; MATERIA-PRIMA: BORRACHA; TAMANHO/PESO: DIAMETRO MINIMO 18 CM; PESO MINIMO 400 G;
		Ibirité	10		
		Ituiutaba	10		
		Passos	10		
14	001318942	Divinópolis	10	Unidade	BOLAS PARA JOGOS - MODALIDADE: VOLEI TREINO (LEVANTAMENTO); MATERIA PRIMA: PU; CIRCUNFERENCIA: 65 A 67CM; PESO: 380 A 400G; BOLA COM 18 GOMOS,CAMARA TIPO AIRBILITY, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, MATRIZADA.
		Ibirité	10		
		Ituiutaba	20		
		Passos	12		
15	001713981	Divinópolis	10	Unidade	BOLAS PARA JOGOS - MODALIDADE: FRESCOBOL, TENIS DE PRAIA, ETC; MATERIA PRIMA: BORRACHA; CIRCUNFERENCIA: 40CM APROXIMADAMENTE; DIAMETRO 13CM; PESO: 260 GRAMAS;
		Ibirité	10		
		Ituiutaba	10		
		Passos	10		
16	001822969	Divinópolis	2	Unidade	BOLAS PARA JOGOS: MODALIDADE: FUTEBOL AMERICANO; MATERIA PRIMA: BORRACHA CIRCUNFERÊNCIA: TAMANHO OFICIAL; PESO: 425GRAMAS.
		Ibirité	2		
		Ituiutaba	2		
		Passos	4		
17	001434187	Divinópolis	5	Unidade	BOLAS PARA JOGOS - MODALIDADE: VOLEI DE PRAIA; MATERIA PRIMA: PU (POLIURETANO); CIRCUNFERENCIA: 64 - 65 CM; PESO: 280 G, APROXIMADAMENTE; BOLA OFICIAL DE VOLEI DE PRAIA, MIOLO SLIP SYSTEM, CONSISTE EM UMA VALVULA REMOVIVEL E AUTOLUBRIFICADA, QUE FACILITA A INTRODUCAO DA AGULHA,FEITA DE BORRACHA SILICONADA, NAO VAZA E NEM RESSECA. MATRIZADA COM 18GOMOS. PRESSAO ESTIMADA: 3-4 LBS.
		Ibirité	5		
		Ituiutaba	5		
		Passos	12		
18	000085731	Divinópolis	10	Unidade	JOGO DE XADREZ - MATERIA- PRIMA TABULEIRO: MADEIRA; MATERIA-PRIMA PECAS: PLASTICO; PECAS COMPONENTES: 2 RAINHA,2 REI,4 CAVALOS,4 BISPOS, 4 TORRES,16 PEAQ; DIMENSOES:45 X 45CM;
		Ibirité	20		
		Ituiutaba	20		
		Passos	10		
19	000388920	Ibirité	10	Unidade	BOMBA P/ENCHER BOLA ESPORTIVA/PNEU DE BICICLETA - MATERIA PRIMA: METAL;
20	000839612	Divinópolis	10	Unidade	BOMBA ENCHER BOLA ESPORTIVA/PNEU DE BICICLETA - MATERIA-PRIMA: PLASTICO; MANGUEIRA DE BORRACHA REVESTIDA EM NYLON; DUPLA
		Ibirité	05		

		Ituiutaba	10		ACAO(ENCHE NOS DOIS SENTIDOS); COM BICO DE METAL SOBRESSALENTE.
		Passos	10		
21	001800272	Divinópolis	10	Unidade	KIT DE JOGO DE TACO: 2 TACOS EM MADEIRA DE MDF 15 MM; DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 8 CM / COMPRIMENTO 80 CM; ACOMPANHA 2 CASINHAS E 1 BOLA DE BORRACHA Nº 3; COMPOSIÇÃO - MADEIRA MDF 15MM - BORRACHA.
		Ibirité	10		
		Ituiutaba	10		
		Passos	15		
22	001189506	Divinópolis	10	Unidade	RELOGIO PARA XADREZ - TIPO: ANALOGICO, MOSTRADOR EM ACRILICO COM 2 MARCADORES; ESTRUTURA: CONFECCIONADO EM PLASTICO,BOTOES DE TEMPO EM METAL; FUNCIONAMENTO: A CORDA;
		Ibirité	10		
		Ituiutaba	10		
		Passos	10		
23	001604317	Divinópolis	30	Unidade	PETECA - MATERIA-PRIMA: NYLON COM BASE EM CORTICA; PESO: ENTRE 4,74 A 5,5 GRAMAS; COR: BRANCA
		Ibirité	30		
		Ituiutaba	30		
		Passos	30		
24	001320700	Divinópolis	1	Unidade	KIT BOCHA PARALIMPICA - COMPONENTES: 13 BOLAS DE COURO; COMPONENTES (1): 01 COMPASSO; COMPONENTES (2): 01 RAQUETE; ACESSORIOS: MALETA; KIT PARA BOCHA PARALIMPICA CONSISTE EM: 13 BOLAS CONFECCIONADAS EM COURO (PELICA) E FEITAS A MÃO, PREENCHIDAS COM GRANULOS ESPECIAIS, COM PESO ENTRE 270 A 300 GRAMAS, COM DIAMETRO: 8,2 CM. SEIS BOLAS VERMELHAS,SEIS AZUIS E UMA BRANCA. COM MALETA PARA ARMAZENAMENTO DAS BOLAS RESISTENTE E DE FACIL TRANSPORTE. 1 COMPASSO:TAMANHO UNICO DE ALUMINIO. COMDIMENSOES APROXIMADAS (LXA): 1,5 X 12 CM. PESO APROXIMADO: 692 G. 01RAQUETE EM COTTON COM DIMENSOES APROXIMADAS (LXA): 14,5 X 24. CORES: UM LADO AZUL OUTRO VERMELHO. PESO APROXIMADO: 650 G.
		Ibirité	3		
		Ituiutaba	2		
		Passos	2		
25	001604309	Divinópolis	10	Unidade	RAQUETE - TAMANHO: TOTAL 67 CM; MATERIA-PRIMA: ACO E ALUMINIO; MODALIDADE: BADMINTON; RAQUETE DO BADMINTON PESA ENTRE 85 E 110G; MEDE 67CM E A EMPUNHADURA VARIA ENTRE 8.6 E 9.2CM; ENCORDOAMENTO DEVE TER A TENSAO CORRETA ENTRE18 E 20 LBS.
		Ibirité	10		
		Ituiutaba	10		
		Passos	0		
26	000432121	Divinópolis	20	Unidade	RAQUETE - TAMANHO: GRANDE; MATERIA-PRIMA: CABO E CORPO DE PLASTICO, REBATE EM FIBRA TRANCADA; MODALIDADE: TENIS;
		Ibirité	20		
		Ituiutaba	20		
		Passos	20		
27	001609688	Divinópolis	5	Unidade	KIT SLACKLINE - FITA: 30M X 50MM (C X E); MATERIA-PRIMA: POLIESTER; COMPOSICAO: CATRACA, PROTETOR DE ARVORE,SLIG ANCORAGEM, MANILHA. COMPOSICAO: - 01 FITA 30M X 50MM (C X E) - 02 CATRACAS COM CINTA DE 30 CM - 02 PROTETORES DE ARVORE - 02 BACKUP DE CATRACAS - 02 MANILHAS 5/8 - 02 SLIG DE ANCORAGEM - 01 SACOLA TRANSPORTE
		Ibirité	5		
		Ituiutaba	5		
		Passos	10		
28	001319698	Divinópolis	1	Unidade	MESA PARA TENIS - MATERIA PRIMA: MDF ENTRE 18 E 25MM; DIMENSOES: 2,74M X 1,52M X 76CM (C X L X A); TIPO: PES ARTICULAVEIS INDEPENDENTES, COM RODAS; ACESSORIOS: REDE, SUPORTE DE FERRO TARRACHAVEL; MESA OFICIAL PARA TENIS DE MESA: TAMPO E BORDAS LATERAIS EM PERFIL CONFECCIONADOS EM MDF ENTRE 18 E 25MM,SUPERFICIE REVESTIDA COM PLACA AZUL MARCACOES DAS DIVISOES EM CONFORMIDADE COM AS REGRAS DA CBTM.
		Ibirité	3		
		Ituiutaba	1		
		Passos	1		
29	000025038	Divinópolis	2	Unidade	REDE ESPORTIVA - MODALIDADE: BASQUETE; MATERIA-PRIMA: POLIETILENO IMPERMEABILIZADO RESISTENTE A RAO UV; FIO/MALHA: FIO DE 3MM ESPESSURA TRANCADO, EM MALHA DE 7CM; ACABAMENTO: FAIXA COM LONA DE ALGODAO, COM 11 GANCHOS; DIMENSOES: 45 A 60CM DE DIAMETRO; COR: BRANCA;
		Ibirité	4		
		Ituiutaba	2		
		Passos	3		
30	001604325	Divinópolis	1	Unidade	REDE ESPORTIVA - MODALIDADE: BADMINTON; MATERIA-PRIMA: POLIESTER; FIO/MALHA: FIO DE POLIAMIDA COM MALHA 2 CM; ACABAMENTO: FIO DE POLIAMIDA TORCIDO, BANDA SUPERIOR EM PVC; DIMENSOES: 6,10M DE COMPRIMENTO POR 0,70 M DE ALTURA; COR: MARROM. REDE PARA BADMINTON COM BANDA SUPERIOR EM PVC E CABO DE ACO PLASTIFICADOUPERIOR EM PVC E CABO DE ACO PLASTIFICADO;FITAS NA COR BRANCA COM MALHA 2 CM.
		Ibirité	2		
		Ituiutaba	1		
		Passos	1		
31	000850365	Divinópolis	2	Unidade	REDE ESPORTIVA - MODALIDADE: TENIS DE MESA E PING-PONG; MATERIA-PRIMA: NYLON; FIO/MALHA: FIO DE 2,5MM ESPESSURA, TRANCADO, EM MALHA DE 3CM; ACABAMENTO: FITA EM PANO REFORCADO; DIMENSOES: 1,40M COMPRIMENTO X 12,5CM LARGURA; COR: AZUL;
		Ibirité	6		
		Ituiutaba	3		
		Passos	2		

32	000410110	Divinópolis	2	Unidade	REDE ESPORTIVA - MODALIDADE: VOLEI; MATERIA-PRIMA: POLIETILENO IMPERMEABILIZADO RESISTENTE A RAIOS UV; FIO/MALHA: FIO DE 3MM ESPESSURA, TRANCADO, EM MALHA DE 10CM; ACABAMENTO: FAIXA COM 02 LONAS DE ALGODÃO; DIMENSÕES: 9,00M COMPRIMENTO X 1,00M LARGURA; COR: BRANCA;
		Ibirité	2		
		Ituiutaba	2		
		Passos	3		
33	001756966	Divinópolis	2	Unidade	TABELA DE BASQUETE - TABELA: MATERIAL: COMPENSADO NAVAL; ARO: EM AÇO CARBONO, COM REFORÇO E DIÂMETRO DE 46 CM; REDE: EM NYLON NO FIO 2 E MALHA 7 X 7; DIMENSÕES: ALTURA 1,20M E LARGURA DE 1,80M; TABELA DE BASQUETE/CESTA DE BASQUETE OFICIAL COMPLETA: MATERIAL: COMPENSADO NAVAL; MEDIDAS: ALTURA 1,20M E LARGURA DE 1,80M; COR: BRANCA COM DETALHES PRETOS; ESPESSURA DA TABELA: 3CM; PINTURA DA TABELA EM ESMALTE SINTÉTICO; ACOMPANHA ARO E REQUADRO METÁLICO; ARO: EM AÇO CARBONO, COM REFORÇO E DIÂMETRO DE 46CM; REDE: EM NYLON NO FIO 2 E MALHA 7 X 7.
		Ibirité	2		
		Ituiutaba	2		
		Passos	0		
34	001675192	Divinópolis	2	Unidade	KIT CONE PARA CIRCUITOS - TIPO: TREINAMENTO FUNCIONAL; QUANTIDADE DE PECAS: 10; NÍVEL: NÃO APLICÁVEL; MEDIDAS: 23 CM (A) X 14,5 CM (DIAM. BASE) X 2,5 CM (TOPO); CONE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO.
		Ibirité	2		
		Ituiutaba	2		
		Passos	1		
35	001397567	Divinópolis	5	Unidade	APARADOR DE CHUTE - MATERIA-PRIMA: LONA SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA; ENCHIMENTO: ESPUMA ALTA DENSIDADE (EVA); ALÇA: 03; MEDIDA: APROXIMADA 40CM X 20C
		Ibirité	10		
		Ituiutaba	10		
		Passos	10		
36	000925152	Divinópolis	5	Unidade	APARADOR DE CHUTE - MATERIA-PRIMA: LONIL CAPOTA; ENCHIMENTO: ESPUMA 15CM; ALÇA: 03 ALCAS; MEDIDA: APROXIMADA 50X40X15CM; COR: PRETO; PESO: 1.950G;
		Ibirité	10		
		Ituiutaba	5		
		Passos	10		
37	001001035	Divinópolis	5	Unidade	APARADOR DE SOCOS - TIPO: CURTO; MATERIA-PRIMA: COURO NATURAL. APARADOR DE SOCO, TIPO LUVA, DE FOCO PUNCH, PRETA, MATERIAL EM COUROACOLCHOADO, DE ESPUMA, AJUSTE EM VELCRO, PARA PRÁTICA/TREINAMENTO DAS AULAS DE ATAQUE E DEFESA.
		Ibirité	10		
		Ituiutaba	10		
		Passos	10		
38	001240846	Divinópolis	10	Par	LUVAS DE BOXE - APLICAÇÃO: MUAY-THAI E KICKBOXING; MATERIA-PRIMA: POLIURETANO, COURO SINTÉTICO; FECHAMENTO: VELCRO; PESO: APROXIMADAMENTE 0,995 KG;
		Ibirité	15		
		Ituiutaba	30		
		Passos	0		
39	001751468	Divinópolis	0	Unidade	SACO DE PANCADA - MODALIDADE: BOXE, ARTES MARCIAIS; MATERIA-PRIMA: LONA SINTÉTICA DE ALTA RESISTÊNCIA; ENCHIMENTO: RETALHOS DE ALGODÃO; FIXAÇÃO: GANCHO GIRATORIO/CORRENTE; COR: PRETA; DIMENSÕES: 90 CM; PESO: 40KG APROXIMADAMENTE. SACO DE PANCADAS CHEIO.
		Ibirité	1		
		Ituiutaba	5		
		Passos	0		
40	001319744	Divinópolis	1	Par	POSTE PARA REDE ESPORTIVA - MATERIA PRIMA: TUBO AÇO CARBONO 3 POLEGADAS, CHAPA 11; COMPRIMENTO: 2,75M; ACESSÓRIOS: GANCHOS, BUCHAS FIXAÇÃO, CREMALHEIRA C/ MANIVELA; POSTE PARA REDE DE VOLEI/PETECA FABRICADO EM AÇO CARBONO 3" POLEGADAS, CHAPA 11, ESPESSURA DO TUBO DE 2 A 2,5MM. COM 03 REGULAGENS DE ALTURAS MEDIDAS OFICIAIS. ACOMPANHA BUCHAS PARA FIXAÇÃO, GANCHOS DE SEGURANÇA PARA REDE, CREMALHEIRA EM FERRO FUNDIDO COM MANIVELA. PINTURA ELETROSTÁTICA AZUL.
		Ibirité	3		
		Ituiutaba	1		
		Passos	1		
41	001434195	Divinópolis	30	Unidade	BOLAS PARA JOGOS - MODALIDADE: TENIS DE MESA - TRÊS ESTRELAS; MATERIA PRIMA: ACETATO DE CELULOIDE; CIRCUNFERÊNCIA: 40MM (DIÂMETRO); PESO: 2,7G;
		Ibirité	30		
		Ituiutaba	30		
		Passos	30		
42	00432148	Divinópolis	10	Unidade	RAQUETE - TAMANHO: MÉDIO; MATERIA-PRIMA: CABO E CORPO DE MADEIRA, REBATE EMBORRACHADO; MODALIDADE: PING-PONG;
		Ibirité	20		
		Ituiutaba	10		
		Passos	10		

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Os equipamentos acima mencionados serão utilizados nas aulas práticas e pesquisas do curso de Educação Física das unidades de Divinópolis, Passos, Ibirité e Ituiutaba. Os itens adquiridos oferecerão uma melhor qualidade de ensino e aprendizagem durante a realização das aulas, o que se faz necessário para o cumprimento efetivo da sua matriz curricular. A aquisição dos materiais para os cursos de Educação Física das Unidades da UEMG é de suma importância, tendo em vista o caráter prático inerente à formação de

profissionais e professores da área. A qualidade das disciplinas lecionadas nos cursos depende dos recursos materiais. Além disso, a criação e manutenção de projetos de ensino, pesquisa e extensão, bem como o cumprimento adequado dos conteúdos programáticos dos cursos, atendendo às novas demandas das reformas e mudanças curriculares propostas na Resolução CNE/CES nº 6, de 18 de dezembro de 2018, Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018 e Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019, depende, essencialmente, da aquisição dos materiais. A aquisição dos materiais listados contribui para o atendimento às exigências mínimas relacionadas aos conteúdos práticos essenciais a serem desenvolvidos nas disciplinas, ao longo dos semestres, conforme elencados nos Projetos Pedagógicos dos cursos das Unidades. A falta de materiais dificulta a universidade pública de exercer seu papel de contribuir de forma eficaz com a comunidade de seu entorno e com a comunidade do Estado de Minas Gerais e em geral. Ademais, os cursos mencionados estão com a elaboração de um programa de metrado em Educação Física associado entre as unidades da UEMG e que tais equipamentos serão utilizados nas pesquisas de dissertação do futuro programa.

3. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

3.1. Para essa aquisição, será realizada a modalidade de **Pregão Eletrônico**, de acordo com o lote descrito no presente documento.

3.2. Diferentemente das outras modalidades de licitação, o Pregão (presencial ou eletrônico), apresenta como requisito básico a “aquisição de bens e serviços comuns”, e não o valor do objeto licitado. Entretanto, é imprescindível a demonstração de que o equipamento a ser adquirido é de natureza comum, conforme dispõe a Lei nº 10.520/2002, “Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.”

3.3. No caso em questão, cabe aclarar que os itens a serem adquiridos são de natureza comum, vez que possui os três atributos necessários para que assim seja caracterizado, conforme entendimento da doutrina:

- a) aquisição habitual/rotineira da Administração Pública;
- b) apresenta características que encontrem no mercado padrões usuais de especificação e
- c) possibilidade de julgamento objetivo pelo menor preço.

3.4. Além disso, segundo a doutrina, são equipamentos / bens comuns, que estão aptos a ser adquiridos pela modalidade de licitação Pregão, ante as características colocadas, enquadrando-se na classificação constante no Decreto Estadual 48.012/2020, que dispõe que:

Art. 1º Este decreto regulamenta a licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo. § 1º

Art. 3º Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

II - bens e serviços comuns: bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

3.5. Assim, o processo de Pregão Eletrônico – Menor Preço mostra-se o mais pertinente ao certame, visto que o objeto deste Termo de Referência é um item que é amplamente difundido no mercado, perfeitamente caracterizados neste Termo de Referência, e com padrões de qualidade e especificações objetivamente definidos.

3.6. Este pregão será amparado pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas Leis Estaduais nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos Decretos Estaduais nº 48.012, de 23 de julho de 2020, nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº. 47.437, de 26 de junho de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, pelas Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF n.º 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG N.º 9.576, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Não será exigida qualificação técnica para os itens.

6. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

6.1. O critério de julgamento e aceitação das propostas será o menor preço ofertado por lote ÚNICO, desde que as especificações técnicas do objeto estejam integralmente preservadas.

6.2. A proposta apresentada pela empresa, deverá contemplar os valores finais dos materiais, já incluídas as despesas relativas ao frete, armazenamento, distribuição e demais custos.

6.3. A empresa melhor classificada na sessão de lances poderá ser convocada a apresentar prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos para comprovação de que os materiais ofertados atendem às especificações técnicas solicitadas neste Termo.

6.4. Os documentos indicados acima deverão ser entregues no prazo de até 03 (três) dias, a contar da solicitação do Pregoeiro.

6.5. Os documentos com as especificações técnicas do(s) equipamento(s) ofertado(s) para o lote do certame serão analisados pela Gerência de Compras, Logística e Patrimônio, com apoio da unidade acadêmica demandante, conforme necessário.

6.6. Se o primeiro classificado não apresentar os documentos comprobatórios de compatibilidade do produto ofertado com os requisitos mínimos previstos neste Termo de Referência, no prazo estipulado, ou se os produtos ofertados não forem aceitos, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação dos documentos e, assim, sucessivamente, até a verificação de um produto que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

7. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

7.1. Da amostra:

7.1.1. Não será exigida a apresentação de amostras.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. Prazo de Entrega:

8.1.1. Em até **45 (quarenta e cinco) dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

8.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

8.2. Do Local e Horário de Entrega:

8.2.1. Os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:

8.2.1.1. **Unidade Divinópolis:** Av. Paraná, 3001, Jardim Belvedere. Divinópolis - MG. CEP: 35501-170, em horário a ser agendado pelo e-mail: diretoria.divinopolis@uemg.br, com a servidora Camila Fernanda Costa e Cunha Morães Brandão.

8.2.1.2. **Unidade Ibirité:** Av. São Paulo, 3.996, Vila Rosário, Ibirité/MG - CEP: 32415-250, em horário a ser agendado pelo e-mail: compras.ibirite@uemg.br, com a servidora Geovanna Gonçalves Soares.

8.2.1.3. **Unidade Ituiutaba:** Av. Ver. Geraldo Moisés da Silva, s/n, Universitário, Ituiutaba, MG CEP: 38302-192, em horário a ser agendado pelo e-mail diretoria.ituiutaba@uemg.br, com a servidora Patrícia Alves Cardoso.

8.2.1.4. **Unidade de Passos:** Rua Colorado, 700 Parque Residencial Eldorado - Passos/MG - CEP 37902-092, em horário a ser agendado pelo e-mail diretoria.passos@uemg.br, com o servidor Hipólito Ferreira Paulino Neto.

8.3. Condições de recebimento:

8.3.1. Os produtos serão recebidos:

8.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

8.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

8.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

8.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelas Unidades Acadêmicas de Divinópolis, Ibirité, Ituiutaba e Passos, da Universidade do Estado de Minas Gerais, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º8.078/90.

8.4. Cronograma físico-financeiro:

8.4.1. Não se aplica.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

9.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

9.3. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o

aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional daNF-e.

- 9.4. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.
- 9.5. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.
- 9.6. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.
- 9.7. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 9.8. A CONTRATADA deverá gerar uma Nota Fiscal por unidade acadêmica, com o detalhamento dos equipamentos relativos à entrega.

10. DO CONTRATO:

- 10.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.
- 10.2. O contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
- 10.3. Os preços contratados não poderão ser reajustados monetariamente, por não ultrapassarem o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

- 11.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.
- 11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 11.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.
- 11.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.
- 11.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.
- 11.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 24.013, de 30 de novembro de 2021:

2022 - 2351.12.364.021.4065.0001.4490.52.00.0.10.1 - R\$ 22.446,00 UPG 0005

2022 - 2351.12.364.021.4065.0001.3390.30.00.0.10.1 - R\$ 191.422,83 UPG 0005

13. DAS GARANTIAS:

- 13.1. **Garantia financeira da execução:**
- 13.1.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.
- 13.2. **Garantia do produto: fabricante, garantia legal ou garantia convencional**
- 13.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

15. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**15.1. Da Contratada:**

- 15.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 15.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 15.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 15.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- 15.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 15.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- 15.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 15.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 15.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 15.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- 15.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

15.2. Da Contratante:

- 15.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 15.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 15.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 15.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- 15.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 15.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 15.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 15.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 15.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 15.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.1.1. advertência por escrito;
- 16.1.2. multa de até:
- 16.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
- 16.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;
- 16.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 16.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 16.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

- 16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 16.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5.
- 16.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.
- 16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.6. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 16.7. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 16.8. As sanções relacionadas nos itens 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.
- 16.9. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 16.9.1. Retardarem a execução do objeto;
- 16.9.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.10. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.11. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 16.12. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: *§ 1º – O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.*

Responsáveis pela Aprovação:

Ana Paula Martins Fonseca

Diretora da Unidade Acadêmica de Divinópolis

Camila Jardim de Meira

Diretora da Unidade Acadêmica de Ibitaré

Patrícia Alves Cardoso

Vice Diretora da Unidade Acadêmica de Ituiutaba

Hipólito Ferreira Paulino Neto

Diretor da Unidade Acadêmica de Passos

De acordo

Michelle Gonçalves Rodrigues

Pró-Reitora de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Camila Jardim de Meira, Diretora**, em 07/07/2022, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Martins Fonseca, Diretora**, em 07/07/2022, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Alves Cardoso, Vice-Diretor(a)**, em 08/07/2022, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hipólito Ferreira Paulino Neto, Diretor**, em 08/07/2022, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Gonçalves Rodrigues, Pró-Reitor(a) de Graduação**, em 08/07/2022, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raoni Bonato da Rocha, Chefe de Gabinete**, em 08/07/2022, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lavinia Rosa Rodrigues, Reitora**, em 08/07/2022, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49134898** e o código CRC **E7508AC2**.